

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE NÃO CRÍTICOS, SEMICRÍTICOS E CRÍTICOS DE CONFORMAÇÃO COMPLEXA E NÃO COMPLEXA (CLASSE II), PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificada como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.614/0001-30, com sede na Rua 137, nº 246, Quadra 52, Lote 21, CEP 74.170-120, Setor Marista, Goiânia GO, neste ato representada por sua sócia, a Sra. ADRIANA HELENA GODOY STRELAU VENTURELLI DE TOLEDO, brasileira, casada, odontóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.959.905-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 783.829.126-72, residente e domiciliada na AV. 136, nº 515, Quadra 47, Lotes 01/05, Edifício DJ Oliveira, apartamento 802, Setor Marista, Goiânia GO, CEP 74.180-040, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem, considerando:

- o INSTITUTO CEM no dever em manter a regular e efetiva prestação dos serviços de saúde no HUGO, enquanto estiver legalmente responsável pela gestão e operacionalização desta unidade hospitalar.
- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2022 – HUGO tem como fundamento legal o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula 3.1.1 do Contrato principal.

Assim, considerando os aditivos anteriores, conclui-se pela celebração deste TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2022 – HUGO por mais 120 (cento e vinte dias), observada a conclusão de novo Chamamento Público para a gestão do HUGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Em virtude da celebração do 3º aditamento ao contrato de gestão emergencial nº 039/2022 (SEI nº 202100010054419, extrato publicado no DOE em 25/04/23) entre o Instituto CEM e o Estado de Goiás por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e com fundamento na cláusula 3.1.1 do contrato principal, resolvem as partes alterar a data de encerramento do contrato nº 023/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), de 26/04/2023 para **23/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

2.1 A partir da assinatura desse termo, resolvem as partes incluir no contrato principal nº 023/2022, a Cláusula **13ª DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**, nos moldes abaixo:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram e garantem que conhecem e cumprem as Leis relativas à corrupção e lavagem de dinheiro, sem limitação à Lei 12.846/13, Lei 9.613/98 e ao Decreto 8.420/15, comprometendo-se, assim, a absterem-se de quaisquer atividades que constituam violação das disposições dessas e outras regras anticorrupção.

13.1.1 Em hipótese alguma as partes serão forçadas, sob este Contrato, a praticar atos que as levem a violar quaisquer leis, normas, regulamentos e/ou posturas aplicáveis, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

13.1.2 As partes declaram que não realizarão, nem oferecerão, nem autorizarão direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem ilícito nas leis brasileiras, conforme definido no artigo 327, caput, §§ 1º e 2º do Código Penal Brasileiro.

13.1.3 Caso seja descoberto que o CONTRATADO infringiu qualquer das regras acima dispostas, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e, além de qualquer outro direito que o CONTRATANTE possa ter, o CONTRATADO fica obrigado a (i) restituir ao CONTRATANTE o montante ou valor do pagamento impróprio; (ii) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao pagamento impróprio; (iii) indenizar e isentar o CONTRATANTE de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com o que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões do CONTRATADO ou de qualquer um de seus agentes ou prepostos, por violarem leis anticorrupção.”

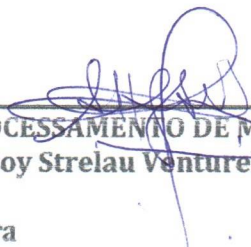
Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 023/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) que não foram objeto de alteração neste Aditivo Contratual.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente



CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS LTDA
Adriana Helena Godoy Strelau Venturelli De Toledo

Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome: *Carlaione Silva Pontes*
CPF: *905.587.231-87*
RG: *4120735 SSP/GO*

TESTEMUNHA 02

Nome:
CPF:
RG: